



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Araisos	4
Prefeitura Municipal de Bacurituba	4
Prefeitura Municipal de Balsas	5
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	7
Prefeitura Municipal de Carolina	8
Prefeitura Municipal de Estreito	8
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	9
Prefeitura Municipal de Governador Archer	9
Prefeitura Municipal de Graça Aranha	11
Prefeitura Municipal de Jatobá	12
Prefeitura Municipal de Mirador	12
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	13
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão	14
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	15

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara**EXTRATO DO CONTRATO****RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa F. M. DE A. ARAÚJO - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA. **VALOR:** R\$ 303.840,00 (trezentos e três mil, oitocentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2017. **Unidade Orçamentária: UO:** 02.03.00 - Secr. Munic. De Administração, Planejamento e Gestão. **Projeto Atividade:** 04.122.0003.2016.0000- Manut. E Funcionamento da Secret. Mun. de Administração, Plan. E Gestão. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA.** 31.12.2018 **ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE:** Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Alcilene de Abreu Araújo, Secret. Municipal de Finanças **p/ CONTRATADA:** Fabíula Mylane de Abreu Araújo - Proprietário. Alcântara - MA, 30 de janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa F. M. DE A. ARAÚJO - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA. **VALOR:** R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2017. **Unidade Orçamentária: UO:** 02.05.00 - Secr. Munic. De Educação. **Projeto Atividade:** 12.122.0006.2029.0000- Manut. E Funcionamento da Secret. Mun. de Educação. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **UO:** 02.06.00- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB. **Projeto Atividade:** 12.361.0007.2055.0000 - Desen. E Manut. das Atividades Educacionais 40%. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA.** 31.12.2018 **ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE:** Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. Alcilene de Abreu Araújo, Secret. Municipal de Finanças. **p/ CONTRATADA:** Fabíula Mylane de Abreu Araújo - Proprietário. Alcântara - MA, 30 de janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa F. M. DE A. ARAÚJO - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Anapurus**EXTRATO CONTRATO Nº 005/2018 - PP Nº 033/2018-SRP**

CONTRATO Nº 005/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** ANTONIO C. B. COUTO NETO - ME, CNPJ. Nº 14.170.712/0001-63. **OBJETO:** aquisição de mobiliários e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 01 de Outubro a 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2018 - PP 043/2018

CONTRATO Nº 119/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** J. R. R. DA SILVA **EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.658.353/00011-86. **OBJETO:** serviços de organização das festividades do aniversário de Anapurus, conforme lote I. **VALOR TOTAL: R\$ 101.700,00 (Cento e um mil e setecentos reais).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 0205 Secretaria Municipal de Esporte Lazer; 13.392.0009.2019.00 Manut. e Funcionamento de Espaços e Atividades; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 05 de Novembro a 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Novembro de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2018 PP 043/2018

CONTRATO Nº 120/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** LEAL ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.075.987/0001-00. **OBJETO:** serviços de organização das festividades do aniversário de Anapurus, conforme lote II. **VALOR TOTAL: R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 0205 Secretaria Municipal de Esporte Lazer;

13.392.0009.2019.00 Manutenção e Funcionamento de Espaços e Atividades; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 05 de Novembro a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Araiões

AVISO DE INTIMAÇÃO - CO Nº 001/2018

INTIMAÇÃO

Concorrência 001/2018

Processo Administrativo: 046.06/2018

Pela presente nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica a empresa **J N Construções e Terraplanagem Ltda**, intimada da decisão proferida pela autoridade superior, consubstanciada no parecer da Assessoria Jurídica do Município de Araiões-MA, bem como na nova decisão proferida pela CPL, para no prazo legal, se assim desejar, interpor Recurso Administrativo concernente as decisões proferidas. O prazo para interposição do Recurso começa a fluir a partir da data da publicação da presente intimação do diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. A decisão e demais documentos ficam a disposição das empresas licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação para consulta e retirada de cópias no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araiões-MA.

Araiões-MA, 09 de novembro de 2018.

Hélio Pereira da Costa

Presidente da CPL

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

ATA DE JULGAMENTO, PP 025/2018.

ATA DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061.09/2018

Às treze horas do dia oito de Novembro de dois mil e dezoito, na sala da CPL, na Av. Sete de Setembro, s/n, Centro, (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA)), reuniram-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 095/2017, de 14 de Agosto de 2017, para a sessão pública de prosseguimento relativo à licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2018 - SRP/PMA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, integrante da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA), através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições contidas no Edital.

A presente sessão tem finalidade proferir com a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas classificadas durante a fase de disputa de lances verbais ocorrida no ultimo dia 07 de

novembro de 2018, às 10:00h. O senhor pregoeiro e membro da equipe de apoio passaram a analisar os documentos de habilitação das empresas, ao final proferiram com o seguinte julgamento: Habilitar as seguintes empresas: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, "DISTRIMED"; DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; M RAPOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; W. S. TRINDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME; M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI; e CIRURGICA IBIPORA EIRELI, por as mesmas terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o Edital, e Inabilitar a empresa ATUAL HOSPITALAR LTDA - ME, por a mesma ter apresentado os documentos de habilitação em desconformidade com o exigido no Edital, qual seja, descumprir com o item 6.2.3 "a" - apresentou a Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, porém com seu prazo de validade Vencido. Como nada mais houve a relatar o pregoeiro encerrou a presente sessão às 14:30, determinando a lavratura da presente ata, que após lida achada conforme foi por todos assinada. Conforme proferido na sessão anterior, a presente Ata será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, bem como encaminhada para os e-mails das empresas licitantes. O prazo para interposição de recurso administrativo começa a fluir a partir da data da publicação da presente Ata. Tão logo encerra-se o prazo para apresentação dos recursos administrativos, inicia-se o prazo para apresentação de suas contrarrazões. As decisões e demais documentos ficaram à disposição das empresas licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação para consulta e retirada de cópias no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araiões-MA.

Helio Pereira da Silva

- Pregoeiro -

Antonio Herzil Silva Dias

Membro da Equipe de Apoio

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Bacurituba

PORTARIA Nº 044/2018 - GP

O Sr. **José Sisto Ribeiro Silva**, Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. Nomear **Marcelo de Jesus Araujo Soares**, portador do RG nº 01467583200-8 SSP/MA, nos termos do **art. 18**, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Bacurituba, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Homologado através do Ato datado de 27.11.2014, com publicação no DOE - Publicações de Terceiros, Edição nº 236, 04.12.2014, páginas 22-24. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2018. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

PORTARIA Nº 045/2018 - GP

O Sr. **José Sisto Ribeiro Silva**, Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. Nomear **Nadira de Cassia Fonseca Dias**, portadora do RG nº 24805922003-5 SSP/MA, nos termos do **art. 18**, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Bacurituba, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Homologado através do Ato datado de 27.11.2014, com publicação no DOE - Publicações de Terceiros, Edição nº 236, 04.12.2014, páginas 22-24. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2018. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA.**

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

PORTARIA Nº 046/2018 - GP

O Sr. **José Sisto Ribeiro Silva**, Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. Nomear **Natan Azevedo Costa Sá**, portador do RG nº 0344932320072 SSP/MA, nos termos do **art. 18**, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, para exercer o cargo de Vigia, do Quadro de Cargos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Bacurituba, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Homologado através do Ato datado de 27.11.2014, com publicação no DOE - Publicações de Terceiros, Edição nº 236, 04.12.2014, páginas 22-24. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2018. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA.**

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

DECRETO Nº 003 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **DECRETA:** **Art. 1º** Fica instituído a Comissão Intersetorial do SELO UNICEF no âmbito do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão. **Art. 2º** A Comissão Intersetorial do SELO UNICEF do Município de Bacurituba será composto pelos seguintes membros:

Membro	Instituição
Rosenilde Silva Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Eugenia da Luz Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Telma Maria Barros Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Maria das Neves Costa Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Daniela Procópio Moraes	Secretaria Municipal de Saúde
Carlos André Alves	Secretaria Municipal de Saúde
Rondesom Teixeira Rocha	Departamento Municipal de Cultura

Elimar de Fátima Câmara Costa	Departamento Municipal de Cultura
Célia Mariana Oliveira Pinheiro	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Iolene de Fátima Barros Farias	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Francisco Costa Farias	Secretaria Municipal de Administração
Daniel Pereira Costa	Secretaria Municipal de Administração
Maria das Graças Ribeiro Borges	ARTICULADORA
Heraldo Silva Souza Neto	MOBILIZADOR
José Fernandes Souza Neto	APAE
Deuzanira Soares Silva	CONSELHO TUTELAR
Valdivino Araujo Barros	CONSELHO TUTELAR
Maria Cristina Barros Fonseca	PASTORAL DA CRIANÇA
Maria de Jesus Araujo Barros	PASTORAL DA CRIANÇA
Keiliane dos Santos Dias	ADOLESCENTE
João Marcelo Costa Leite	ADOLESCENTE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as Disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA.**

CONTATOS

MEMBRO DO COMITÊ	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Rosenilde Silva Costa	(98) 984615151	SEMAS	semas@bacurituba.ma.gov.br
Eugenia da Luz Oliveira	(98) 987760842	SEMAS	daluzsantos@hotmail.com
Telma Maria Barros Oliveira	(98) 984271182	SEMED	semed@bacurituba.ma.gov.br
Maria das Neves Costa Oliveira	(98)988034449	SEMED	semed@bacurituba.ma.gov.br
Daniela Procópio Moraes	(98) 999011589	SEMUS	semu@bacurituba.ma.gov.br
Carlos André Alves	(98) 987840234	SEMUS	semu@bacurituba.ma.gov.br
Rondesom Teixeira Rocha	(98) 984083970	SEC. CULTURA	rondeson@live.com
Elimar de Fátima Câmara Costa	(98) 999039011	SEC. CULTURA	prefeitura@bacurituba.ma.gov.br
Célia Mariana Oliveira Pinheiro	(98) 984363423	CMDCA	
Iolene de Fátima Barros Farias	(98) 988844915	CMDCA	iolenebrayan@gmail.com
Francisco Costa Farias	(98) 984294639	SEC. ADMINISTRAÇÃO	franciscocofarias@gmail.com
Daniel Pereira Costa	(98) 985131065	SEC. ADMINISTRAÇÃO	danielcosta@gmail.com
Maria das Graças Ribeiro Borges	(98) 989105387	ARTICULADORA	borgesgracaribeiro@gmail.com
Heraldo Silva Souza Neto	(98) 984551115	MOBILIZADOR	
José Fernandes Souza Neto	(98) 984196816	APAE	
Deuzanira Soares Silva	(98) 988299740	CONSELHO TUTELAR	
Valdivino Araujo Barros	(98) 984337573	CONSELHO TUTELAR	
Maria Cristina Barros Fonseca	(98) 985393529	PASTORAL DA CRIANÇA	
Maria de Jesus Araujo Barros	(98) 984431906	PASTORAL DA CRIANÇA	
Keiliane dos Santos Dias	(98) 984873318	ADOLESCENTE	
João Marcelo Costa Leite	(98) 985063753	ADOLESCENTE	

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 080, DE 31 DE JULHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MANOEL CARVALHO MARTINS**, do cargo de

Secretário Executivo de Governo e Articulação Política, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Julho de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 081, DE 31 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOÃO EMÍDIO DA SILVA, do cargo de Secretário Executivo de Educação, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Julho de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 082, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, TEREZINHA DE JESUS ALVES RIBEIRO, do cargo de Técnico em Administração, Classe D, Nível II, Referencia 10, matrícula nº 809-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 083, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ROSA ELIENE BARBOSA, Matrícula nº 3540-2, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS - 1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Julho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 084, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JEAN MARTINS FEITOSA, do cargo de Assessor Técnico, DAS - 6, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 085, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RAIMUNDO NONATO AMANCIO DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 7222-1, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS - 1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 086, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, IVONARA MENDES DE MIRANDA, Matrícula nº 779-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Ref. 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, GABRIELA MESQUITA TEIXEIRA, Matrícula nº 5775-1, do cargo de Professora Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Agosto de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 088, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, EVA DAS GRAÇAS NOLETO FERREIRA, Matrícula nº 950-1, do cargo de Professora Nível 1, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 089, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANTÔNIO SILVA MATOS, Matrícula nº 6558-1, do cargo de Consulto Executivo, DAS - 8, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Agosto de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte**DECRETO Nº / 2018 - GAB****DECRETO Nº / 2018 - GAB**

DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AO(S) ADVOGADO(S) IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA EXECUCAO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF NOS AUTOS NO PROCESSO JUDICIAL EM TRAMITACAO PERANTE A JUSTICA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, ANDRE PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a outorga de poderes ao(s) causídico(s) habilitados no **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** constante do Processo Originário **2336-81.2011.4.01.3700**, que tramita perante a **5ª VARA FEDERAL CIVIL DO MA**, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;

Considerando que a outorga dos advogados **JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO e BRUNO MILTON SOUSA BATISTA** por meio da Sociedade de Advogados JOAO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, e os Advogados **RALISSON AMORIM SANTIAGO** (CPF 526.766.763-34) e **KAROLINE SANTANA BELFORT** (CPF 001.070.303-90) se deu equivocadamente, vez que o PODER PUBLICO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE / MARANHAO por sua novel gestão não encontrou nos arquivos públicos qualquer noticia de regular processo licitatório, ainda que de Inexigibilidade de Licitação;

Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado do

Maranhão e Tribunal de Contas da União, bem como da Rede de Controle ;

Considerando, por fim, o parecer da Procuradoria de Justiça desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação do Processo de Contratação *dos advogados acima nominados* pela inobservância ao Princípio da Legalidade, bem como da(s) Procuração(ões) e dos Poderes outorgados aos advogados **JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO, BRUNO MILTON SOUSA BATISTA, KAROLINE SANTANA BELFORT e RALISSON AMORIM SANTIAGO** ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste **Município de Capinzal do Norte / MA**, nos autos da ação judicial de nº **2336-81.2011.4.01.3700 / 5 Vara FEDERAL** do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Capinzal do Norte / MA, 06 de Novembro de 2018. **ANDRE PEREIRA DA SILVA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018-DC/PMC. Processo Administrativo nº 074/2018-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ nº 13.262.247/0001-28. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico da Banda Forró do Pegador. **VALOR:** R\$ 4.000,00(quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 1110 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2-061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contado a partir da data da assinatura até 31.12.2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 09.11.2018. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JARDENIA LOPES DE CASTRO - Proprietário da J. L. DE CASTRO - ME, CPF nº 033.798.563-47. Carolina/MA, 09 de novembro de 2018. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

Prefeitura Municipal de Estreito

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº2017051001 - Referente ao

Pregão Presencial Nº 041/2017 - Processo Administrativo Nº083/2017 - CPL. OBJETO: Prestação de serviços de internet banda larga através de fibra ótica e via radio. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Quarta do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 08 (Oito) Meses. PARTES - CONTRATADO: ESTREITONET LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 08.417.524/0001-94, sediada a Rua Projetada 1, N245, Centro. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura: 14 de Agosto de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Rodrigo Queiroz de Souza - Secretario Municipal de Administração, Finanças e Gestão; Cássio Antonio Paula Batista - Secretario Municipal de Saúde e Antonio C. Gregores de Araújo - Secretario Municipal de Educação e Cultura - DEC. 024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº2017102001 - Referente à Tomada de Preço Nº 016/2017 - Processo Administrativo Nº134/2017 - CPL. OBJETO: Construção do Centro Cultural no Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sexta e Decima Setima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 360(Trezentos e Sessenta) Dias. PARTES - CONTRATADO: CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de Nº 03.838.312/0001-67, sediada a Rua Santa Tereza, N683, Centro. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura: 02 de Outubro de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Rodrigo Queiroz de Souza - Secretario Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº2017110101 - Referente à Tomada de Preço Nº 018/2017 - Processo Administrativo Nº136/2017 - CPL. OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma das Estruturas sem Ampliação dos Prédios Utilizados e de Responsabilidade do Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sexta e Decima Setima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 360(Trezentos e Sessenta) Dias. PARTES - CONTRATADO: CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de Nº 03.838.312/0001-67, sediada a Rua Santa Tereza, N683, Centro. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura: 15 de Outubro de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Rodrigo Queiroz de Souza - Secretario Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

EXTRATO DE CONTRATO TP 017 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Tomada de Preço Nº 017/2018 - Processo administrativo Nº 082/2018 - CPL CONTRATO: Nº 2018110801-2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA) NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA. PARTES - CONTRATADO: PAVICOL SERVICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/00001-40, Com endereço a Rod. BR 010, KM 81, Bairro

Palmeiras, Ulianópolis-PA. CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR: R\$ 176.312,39 (Cento e setenta e seis mil trezentos e doze reais e trinta e nove o centavos). data de assinatura: 08 de Novembro de 2018. Vigência, 180 (Cento e oitenta) dias a parti da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, Rodrigo Queiroz de Souza - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão. - Decreto Nº024/2016.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

DECRETO Nº 069/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 069/2018, de 01 de outubro de 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1.º - CEDER, o(a) Sr.(a) **LIZANDRA DOS SANTOS BARROS - AGENTE ADMINISTRATIVO - Concursado(a)**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 017.683.393-50, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, s/n - Recreio, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para ficar a disposição da Delegacia Regional de Balsas - MA, com ônus para órgão cedente.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dias do mês de Outubro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - CPL/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2018 - CPL/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a **Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços especializados na área de Assessoria e Consultoria Orçamentária Contábil e Financeira para Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência.** Tipo Menor Preço Global. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro.

DATA DE ABERTURA: **29/11/2018**. HORÁRIO: **08:30h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 09 de novembro de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Governador Archer

LEI Nº 49/2009

Dispõe sobre a criação dos FERIADOS MUNICIPAIS do Município de Governador Archer/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER /MA, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam fixados os feriados Municipais do Município de Governador Archer/MA, nos termos a seguir:

I- 20 de Janeiro - Encerramento do Festejo de São Sebastião;

II- 29 de Junho - Encerramento do Festejo Junino;

III- 04 de Outubro - Encerramento do Festejo de São Francisco;

IV- 10 de Outubro - Aniversário de Emancipação da cidade de Governador Archer/MA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Archer/MA, 26 DE JUNHO DE 2009.

Raimundo Nonato Leal

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de novembro de 2018, às 08:30 (oito e meia) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Getúlio Vargas nº 12, bairro centro, na cidade de Governador Archer - MA, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 038/2018, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s)

para confecção de material gráfico e carimbos para diversas secretarias do município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados que de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Governador Archer/MA, 09 de novembro de 2018. Márcio Emílio Ferreira da Silva – Pregoeiro Port.402/2017.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018 - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de novembro de 2018, às 11:00 (onze) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Getúlio Vargas nº. 12, Bairro Centro, na cidade de Governador Archer - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 039/2018, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de hospedagens local para diversas secretarias da Administração Municipal de Governador Archer/MA, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados que de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00(vinte reais), através de DAM. Governador Archer/MA, 09 de novembro de 2018. Márcio Emílio Ferreira da Silva – Port. 402/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018 - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de novembro de 2018, às 14:00 () horas, na Sala da Comissão de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Getúlio Vargas nº. 12, Bairro Centro, na cidade de Governador Archer - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 040/2018, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de alimentação (refeição e marmite) de interesse de diversas secretarias do município de Governador Archer/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados que de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00(vinte reais), através de DAM. Governador Archer/MA, 09 de novembro de 2018. Márcio Emílio Ferreira da Silva – Port. 402/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180110-0001

Extrato de contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços 010/2018, oriunda do município de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, Pregão Presencial 002/18. Contratante Secretaria Municipal de Saúde do

município de Governador Archer – MA, Processo administrativo nº 03092018-0001. CNPJ nº 11.415.540/0001-52 Contratada: MARCIO G. A. JALES, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.757.465/0001-33. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Materiais de uso Hospitalar, Material de uso ambulatorial / Hospitalar, Medicamentos Fus, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Farmácia Hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, DECRETO 43/2017, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORESL. Valor Total: R\$ 462.012,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil e doze reais e trinta centavos). Fonte: : **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:**

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2093.0000 -Manutenção da Secretaria de Saúde- FMS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2095.0000 -Manut. e Func. das Unidades Básicas de Saúde- UBS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2101.0000 -Manutenção Programa Farmácia Básica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2097.0000 -Manutenção das Atenções Básicas de Saúde - PAB FIX
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10- Saúde
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2081.0000 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2083.0000 -Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-SMSS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

. Data de Assinatura: 01/10/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180110-0002

Extrato de contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços 004/2018, oriunda do Município de Gonçalves Dias - MA, Pregão Presencial 017/18. Contratante Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Archer - MA, Processo administrativo nº 03092018-0002. CNPJ nº 11.415.540/0001-52 Contratada: L.F. SOARES - ME (LISERV), inscrita no C. N. P. J. Nº: 28.300.102/0001-41. Objeto: aquisição de Materiais de limpeza Hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, DECRETO 43/2017, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORESL. Valor Total: R\$ 230.610,00 (Duzentos e trinta mil seiscentos e dez reais). Fonte: : **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:**

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2093.0000 -Manutenção da Secretaria de Saúde- FMS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2095.0000 -Manut. e Func. das Unidades Básicas de Saúde- UBS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2097.0000 -Manutenção das Atenções Básicas de Saúde - PAB FIX
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10- Saúde
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2081.0000 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2083.0000 -Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-SMSS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Data de Assinatura: 01/10/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Graça Aranha**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.****ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA**

A Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na seguinte forma:

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018. Processo Administrativo 01.3010.0001/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2018, às 11:00h. LOCAL DO(S) CERTAME(S): Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Graça Aranha - MA, na Rua Tiradentes, s/nº, Centro. AQUISIÇÃO DO(S) EDITAL(AIS): Os interessados poderão consultar ou adquirir o(s) Edital(ais) e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h

Graça Aranha/MA, 09 de novembro de 2018.

Milka Verônica Stéfane Silva Dos Santos

Presidente da CPL

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

EXTRATO RATIFICAÇÃO E DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO o ato, que dispensou com fundamento no parecer jurídico e Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93 a favor do contratado abaixo discriminado, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93. Vez que o processo se encontra devidamente instruído. **FINALIDADE:** Aquisição de Autoclave. **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, AVENIDA GIL MARTINS, 1203, BAIRRO PIO XII, 64.019-825, TERESINA-PI-CEP: 64.019-825 CNPJ: 02.956.130/0001-28, REPRESENTANTE: Márcio Fernandes Pinheiro Veloso. VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) GRAÇA ARANHA (MA) em 06 de novembro de 2018. Josenewton Guimarães Damasceno Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, AVENIDA GIL MARTINS, 1203, BAIRRO PIO XII, 64.019-825, TERESINA-PI- CEP: 64.019-825 CNPJ: 02.956.130/0001-28. **OBJETO:** Aquisição de uma Autoclave. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2018. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, Art. 24, II. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - **CONTRATANTE- CONTRATADO** - Márcio Fernandes Pinheiro Veloso. Graça Aranha/MA. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

Prefeitura Municipal de Jatobá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMJ.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá. Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 29 de outubro de 2018, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Autor da Publicação: Erlene Araujo Muniz

Prefeitura Municipal de Mirador

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.00.0202018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 PARTES:

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.00.0202018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 PARTES: Município de Mirador (MA), signatária do C.N.P.J nº 06.140.818/0001-96 e a empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, signatária do CNPJ nº 08.942.423/0001-32- ESPÉCIE: Prestação de Serviços: OBJETO: Serviço de Capacitação de Servidor através do Curso de Operacionalização do SINCONV; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art.24, e alterações posteriores; - DATA DE RATIFICAÇÃO: 17/08/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0203.2007.0000- Manut. Da Secretaria de Administração Geral; 3.0.00.00.00- Despesas Correntes;3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; ASSINAM: MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA; JOLBERTH BARBOSA LIMA, - Secretário de Administração Geral e Finanças. Mirador (MA), 17 de agosto de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.00.029/2017, PREGÃO PRESENCIAL 009/2017:

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.00.029/2017, PREGÃO

PRESENCIAL 009/2017: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 029/2017 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME "TERRA FÉRTIL PROJETOS SUSTENTÁVEIS - ME CNPJ/MF Sob o nº 00.130.381/0001-23. CONTRATO Nº 029/2017 OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente do Pregão Presencial nº 009/2017 até 05 de setembro de 2019; DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 05/11/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: R DOS REIS SANTOS RIBEIRO DA SILVA- ME; OBJETO: Serviços de Limpeza Pública do Município de Mirador (MA): -MA; ASSINATURAS: p/ Contratante: Jolberth Barbosa Lima - Secretário de Administração Geral e Finanças; p/ Contratada: Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva, 05 de novembro de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.00.0202018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 PARTES: Município de Mirador (MA), signatária do C.N.P.J nº 06.140.818/0001-96 e a empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, signatária do CNPJ nº 08.942.423/0001-32- ESPÉCIE: Prestação de Serviços: OBJETO: Serviço de Capacitação de Servidor através do Curso de Operacionalização do SINCONV; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art.24, e alterações posteriores; - DATA DE RATIFICAÇÃO: 17/08/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0203.2007.0000- Manut. Da Secretaria de Administração Geral; 3.0.00.00.00- Despesas Correntes;3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; ASSINAM: MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA; JOLBERTH BARBOSA LIMA, - Secretário de Administração Geral e Finanças. Mirador (MA), 17 de agosto de 2018.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.00.023/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 PARTES: Município de Mirador (MA), signatária do C.N.P.J nº 06.140.818/0001-96, e a empresa ALCIDES PEREIRA DE ARAUJO NETO, signatária do CNPJ nº 08.942.423/0001-32- ESPÉCIE: Prestação de Serviços: OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, para a frota de veículos da Secretaria de Educação deste Município; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art.24, e alterações posteriores; - DATA DE RATIFICAÇÃO: 27/08/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 2.150,000 (dois mil e cento e cinquenta reais) pelo período de 04 (quatro meses), totalizando o valor Global de R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0203.2007.0000- Manut. Da Secretaria de Administração Geral; 3.0.00.00.00- Despesas Correntes;3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; ASSINAM: Alcides Pereira de Araújo Neto, CPF nº 609.991.023-97; Antônia Maria Cunha Lemos, - Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. Mirador (MA), 27 de agosto de 2018.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.00.022/2018 - DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 PARTES: Município de Mirador (MA), signatária do C.N.P.J nº 06.140.818/0001-96, e a empresa ALCIDES PEREIRA DE ARAUJO NETO, signatária do CNPJ nº 08.942.423/0001-32- ESPÉCIE: Prestação de Serviços: OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, para a frota de veículos da Secretaria Obras e Infraestrutura deste Município ; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art.24, e alterações posteriores; - DATA DE RATIFICAÇÃO: 27/08/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0203.2007.0000- Manut. Da Secretaria de Administração Geral; 3.0.00.00.00- Despesas Correntes;3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; ASSINAM: Alcides Pereira de Araújo Neto, CPF nº 609.991.023-97; Jolberth Barbosa Lima, - Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças. Mirador (MA), 27 de agosto de 2018.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.00.022/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 PARTES: Município de Mirador (MA), signatária do C.N.P.J nº 06.140.818/0001-96, e a empresa ALCIDES PEREIRA DE ARAUJO NETO, signatária do CNPJ nº 08.942.423/0001-32- ESPÉCIE: Prestação de Serviços: OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, para a frota de veículos da Secretaria Obras e Infraestrutura deste Município ; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art.24, e alterações posteriores; - DATA DE RATIFICAÇÃO: 27/08/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0203.2007.0000- Manut. Da Secretaria de Administração Geral; 3.0.00.00.00- Despesas Correntes;3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; ASSINAM: Alcides Pereira de Araújo Neto, CPF nº 609.991.023-97; Jolberth Barbosa Lima, - Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças. Mirador (MA), 27 de agosto de 2018.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.00.024/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 PARTES: Município de Mirador (MA), signatária do C.N.P.J nº 06.140.818/0001-96, e a empresa ALCIDES PEREIRA DE ARAUJO NETO, signatária do CNPJ nº 08.942.423/0001-32- ESPÉCIE: Prestação de Serviços: OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, para a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Mirador (MA) ; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art.24, e alterações posteriores; - DATA DE RATIFICAÇÃO: 27/08/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) .RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.301.0501.2044.0000- Manut. Func. Do Fundo Municipal de Saúde; 3.0.00.00.00- Despesas Correntes;3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; ASSINAM: Alcides Pereira de Araújo Neto, CPF nº 609.991.023-97; Maria Aparecida Lima Alves, - Secretária Municipal de Saúde de Mirador. Mirador (MA), 27 de agosto de 2018.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.00.014/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 PARTES: Município de Mirador (MA), signatária do C.N.P.J nº 06.140.818/0001-96, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, signatária do CNPJ nº 02.593.711/0001-42- ESPÉCIE: Aquisição de Livros Didáticos

(Biblioteca para Educação Infantil com 396 Volumes), para a Rede de Ensino Municipal de Mirador (MA) ; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art.24,II, e alterações posteriores; - DATA DE RATIFICAÇÃO: 10 de julho de 2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 6.986,00 (Seis Mil e novecentos e oitenta e seis reais).RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.361.0304.2035.0000- Apoio e desenvolvimento da Escola. 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para Distribuição; ASSINAM: Vitória Régia Wolf, CPF nº 497.549.800-63; Antônia Maria Cunha Lemos - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. Mirador (MA), 10 de julho de 2018.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.00.034/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, signatário do C.N.P.J nº 13.594.925/0001-50, e a empresa A. A. DELABONA DA SILVA- COMÉRCIO-ME "DECORAÇÕES ART FLEX" signatária do CNPJ nº 16.946.070/0001-77 - ESPÉCIE: Aquisição de Cortinas Persianas Vertical para o CRAS; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art.24,II, e alterações posteriores; - DATA DE RATIFICAÇÃO: 01 de Novembro de 2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 2.163,65 (Dois mil cento e sessenta e três reais).RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 08.122.0402.2086.0000- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; ASSINAM: Airton Antonio Delabona da Silva; Maria Aparecida Pereira de Sá - Secretária Municipal de Assistência Social de Mirador, Esporte, Cultura e Lazer. Mirador (MA), 01, de novembro de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

PORTARIA Nº 030/2018 PRESIDENTE DUTRA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 030/2018 PRESIDENTE DUTRA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com o art. 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010, e, Considerando o despacho contido no processo nº 283/2018; **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido**, a senhora **ADRIANA COSTA SOARES LIMA**, RG nº 023153994-0 - SSP/MA, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

PORTARIA Nº 060/2018/GAB/SEMED/PMPD

PORTARIA Nº 060/2018/GAB/SEMED/PMPD INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor JURIVALDO CARVALHO DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** A **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO** será composta de 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, que serão nomeados por Ato do Secretário Municipal de Educação. **Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. JURIVALDO CARVALHO DE SOUZA Secretário Municipal de Educação

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0111.0001/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO de PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum e S10, gasolina e etanol) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de novembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0111.0002/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando

licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO de PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 26 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de novembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0111.0003/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO de PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas (Lote I), serviços de borracharia (Lote II) e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com os Termos de Referência dispostos no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de novembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0111.0004/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO de PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação

de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 27 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmdma@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de novembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva – Pregoeiro.

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

DECRETO Nº. 075/2018, ESTABELECE A ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) INSTITUÍDA LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 020 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETO Nº. 075/2018, de 06 de Novembro de 2018.

Estabelece a atualização da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) instituída Lei Municipal nº 021, de 31 de dezembro de 2002 com alteração dada pela Lei nº 020 de 13 de dezembro de 2013.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito do Município de Senador La Rocque-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Município;

Considerando que o Custeio de Iluminação Pública – CIP foi instituída pela Lei Municipal nº 021, de 31 de dezembro de 2002 com alteração dada pela Lei Municipal nº 020, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº. 020 de 13 de dezembro de 2013;

Considerando que a Resolução ANEEL 587/2013 e a Resolução ANEEL 479, de 03 de abril de 2012 determinam a transferência de ativos e municipalização da manutenção e operação da iluminação pública;

Considerando o que dispõem o artigo 3º e o Anexo – tabela 2 (B4a) da Resolução Homologatória nº 2.289, de 22 de AGOSTO DE 2017, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que trata do reajuste das tarifas de fornecimento de energia elétrica referentes à Companhia de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE – D);

Considerando a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal, e ainda, para que

se mantenha o equilíbrio nas finanças do município.

Considerando a necessidade de adequar o valor devido por cada contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, aos custos atuais de manutenção da rede de iluminação pública municipal;

Considerando que o reajuste do valor da contribuição de Custeio de Iluminação Pública – CIP deve obedecer ao percentual não superior ao índice inflacionário do período, conforme na Lei Municipal nº 021, de 31 de dezembro de 2002;

Considerando que desde a edição da Lei Municipal nº 021, de 31 de dezembro de 2002 em que pese ter havido alteração pela Lei Municipal nº 020, de 13 de dezembro de 2013 não houve aplicação desta última, não tendo havido, com isso, novos reajustes do valor da contribuição;

Considerando que a mera atualização monetária de tributo, com base nos índices oficiais de correção monetária, não constitui majoração e, portanto, não se subsumi aos princípios da legalidade e da anterioridade (art. 163, I, da CE/89), podendo ser feita por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais Superiores, inteligência da Súmula nº 160, do E. STJ.

Decreta:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade de Referência CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei Municipal nº 021, de 31 de dezembro de 2002 com alteração dada pela Lei Municipal nº 020, de 13 de dezembro de 2013 para o exercício 2018, aplicando-se para sua cobrança a tabela em anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário e mantida as demais disposições legais previstas nas Leis nº 021/2002 e 020/2013 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Darionildo Da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Anexo - Tabela

BAIXA TENSÃO			
CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		
	INICIAL	FINAL	VALOR
Residencial	0	30	R\$ 3,32
	31	50	R\$ 5,53
	51	80	R\$ 10,39
	81	100	R\$ 12,98
	101	140	R\$ 18,48
	141	180	R\$ 23,76
	181	220	R\$ 29,41
	221	270	R\$ 35,64
	271	320	R\$ 42,24
	321	370	R\$ 48,84
	371	420	R\$ 55,44
	421	500	R\$ 66,00
	501	600	R\$ 84,84
	601	700	R\$ 99,00

ALTA TENSÃO			
CLASSE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (KWH)		
Residencial	INICIAL	FINAL	VALOR
	0	300	R\$ 29,22
	301	500	R\$ 34,64
	501	800	R\$ 36,04
	801	1000	R\$ 40,92
	1001	1400	R\$ 48,70
	1401	1800	R\$ 58,45
	1801	2200	R\$ 68,19
	2201	2700	R\$ 77,93
	2701	3200	R\$ 87,67
	3201	3700	R\$ 97,41
	3701	4200	R\$ 121,76
	4201	5000	R\$ 146,11
	5001	6000	R\$ 194,82
	6001	7000	R\$ 292,23
	7001	8000	R\$ 389,64
	8001	9000	R\$ 389,64
	9001	10000	R\$ 389,64
	10001	12500	R\$ 389,64
	12501	15000	R\$ 389,64
	15001	20000	R\$ 389,64
20001	30000	R\$ 389,64	
30001	99999999	R\$ 389,64	
BAIXA TENSÃO			
CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		
	INICIAL	FINAL	VALOR

industrial Comercial Poder Público Consumo Próprio Serviço Público	0	30	R\$ 3,91
	31	50	R\$ 6,51
	51	79	R\$ 10,43
	80	100	R\$ 13,03
	101	140	R\$ 18,25
	141	180	R\$ 23,46
	181	220	R\$ 28,68
	221	270	R\$ 35,20
	271	320	R\$ 41,72
	321	370	R\$ 48,23
	371	420	R\$ 54,75
	421	500	R\$ 65,18
	501	600	R\$ 78,22
	601	700	R\$ 91,26
	701	800	R\$ 104,00
	801	900	R\$ 117,00
	901	1000	R\$ 130,00
	1001	1250	R\$ 162,00
	1251	1500	R\$ 195,00
	1501	2000	R\$ 260,00
2001	3000	R\$ 391,00	
3001	4000	R\$ 521,00	
4001	5000	R\$ 521,00	
5001	99999999	R\$ 521,00	
ALTA TENSÃO			
CLASSE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (KWH)		
	INICIAL	FINAL	

	0	300	R\$ 30,14
	301	500	R\$ 35,72
	501	800	R\$ 41,30
	801	1000	R\$ 46,88
	1001	1400	R\$ 55,81
	1401	1800	R\$ 66,97
	1801	2200	R\$ 78,14
	2201	2700	R\$ 89,30
	2701	3200	R\$ 100,46
	3201	3700	R\$ 111,62
	3701	4200	R\$ 139,53
	4201	5000	R\$ 167,43
	5001	6000	R\$ 223,24
	6001	7000	R\$ 334,87
	7001	8000	R\$ 446,49
	8001	9000	R\$ 558,11
	9001	10000	R\$ 669,72
	10001	12500	R\$ 669,72
	12501	15000	R\$ 669,72
	15001	20000	R\$ 669,72
	20001	30000	R\$ 669,72
	30001	40000	R\$ 669,72
	40001	50000	R\$ 669,72
	50001	99999999	R\$ 669,72
Industrial/Comercial Poder Público Consumo Próprio Serviço Público			
BAIXA TENSÃO			
CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		

	INICIAL	FINAL	
	0	30	R\$ 2,30
	31	50	R\$ 3,83
	51	79	R\$ 6,13
	80	100	R\$ 7,66
	101	140	R\$ 10,72
	141	180	R\$ 13,78
	181	220	R\$ 16,85
	221	270	R\$ 20,67
	271	320	R\$ 29,21
	321	370	R\$ 33,77
	371	420	R\$ 38,33
	421	500	R\$ 45,63
	501	600	R\$ 54,76
	601	700	R\$ 63,89
	701	800	R\$ 73,01
	801	900	R\$ 82,14
	901	1000	R\$ 91,27
	1001	1250	R\$ 114,00
	1251	1500	R\$ 136,00
	1501	2000	R\$ 182,00
	2001	3000	R\$ 273,00
	3001	99999999	R\$ 365,00
Rural			
ALTA TENSÃO			
CLASSE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (KWH)		

	INICIAL	FINAL	
	0	300	R\$ 5,21
	301	500	R\$ 6,13
	501	800	R\$ 7,39
	801	1000	R\$ 10,56
	1001	1400	R\$ 14,77
	1401	1800	R\$ 19,00
	1801	2200	R\$ 23,22
	2201	2700	R\$ 28,49
	2701	3200	R\$ 33,77
	3201	3700	R\$ 39,04
	3701	4200	R\$ 44,32
	4201	5000	R\$ 52,76
	5001	6000	R\$ 63,32
	6001	7000	R\$ 73,86
	7001	8000	R\$ 84,42
	8001	9000	R\$ 94,98
	9001	10000	R\$ 105,52
	10001	12500	R\$ 131,90
	12501	15000	R\$ 158,28
	15001	20000	R\$ 211,05
	20001	30000	R\$ 316,58
	30001	99999999	R\$ 422,10

Rural

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

LEI Nº 047/2018 “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 047/2018

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único: As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único: É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3. A proposta orçamentária para o exercício de 2019, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único: O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5. A proposta orçamentária para o exercício de 2019, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6. A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7. São obrigações do Município:

I - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8. São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - Outras.

Art. 9. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 1899 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019,

VIII - outras.

Art. 10. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá RESERVA DE CONTINGÊNCIA de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11. A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.13. O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária,

cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras; e

XII - Outras.

Art. 16. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 1899;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 17. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único: De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SENADOR LA ROCQUE é de 6% (seis por cento).

Art. 20. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 21. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23. A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e

atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - Do orçamento fiscal; e

IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 32. As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único: Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 1899, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34. O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2019, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2018, se por

ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador La Rocque, aos 30 dias do mês de OUTUBRO de 2018.

Darionildo Da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Mon Nov 12 04:00:31 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)